

LEI MUNICIPAL Nº 3.252/2023

DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 325.719,00 (Trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e dezenove reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

| SUPLEMENTAR:                    |                                                                                                |            |                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO      |                                                                                                |            |                                                                                                                                                                         |
| 12.00- Fundo Municipal de Saúde |                                                                                                |            |                                                                                                                                                                         |
|                                 | Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Atenção Média e Alta Complexidade | Valor      | Fonte/Recursos                                                                                                                                                          |
| 12.00.10.302.0015.2.215         |                                                                                                |            |                                                                                                                                                                         |
| 3.1.90.04.00                    | Contratação por Tempo Determinado                                                              | 74.615,88  | 1.605.0 - Recursos do Exercício Corrente - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem |
| 3.1.90.11.00                    | Vencimentos e vantagens Fixas                                                                  | 132.349,92 | 1.605.0 - Recursos do Exercício Corrente - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem |
| TOTAL A SUPLEMENTAR             |                                                                                                | 206.965,80 |                                                                                                                                                                         |
|                                 | Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Atenção Primária                  | Valor      | Fonte/Recursos                                                                                                                                                          |
| 12.00.10.301.0015.2.202         |                                                                                                |            |                                                                                                                                                                         |
| 3.1.90.04.00                    | Contratação por Tempo Determinado                                                              | 13.018,88  | 1.605.0 - Recursos do Exercício Corrente - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem |
| 3.1.90.11.00                    | Vencimentos e vantagens Fixas                                                                  | 105.734,32 | 1.605.0 - Recursos do Exercício Corrente - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem |
| TOTAL A SUPLEMENTAR             |                                                                                                | 118.753,20 |                                                                                                                                                                         |
| TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR       |                                                                                                | 325.719,00 |                                                                                                                                                                         |

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

|                        |            |
|------------------------|------------|
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | 325.719,00 |
|------------------------|------------|

Art.3º Fica autorizada a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Hornem Sobrinho

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 6170

LEI MUNICIPAL Nº 3.253/2023

DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 70.821,05 (setenta mil, oitocentos e vinte e um reais e cinco centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

| SUPLEMENTAR:                             |                                                             |           |                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO               |                                                             |           |                                                                                                                                                      |
| 02.07 - Secretaria Municipal de Educação |                                                             |           |                                                                                                                                                      |
|                                          | Transportar Alunos                                          | Valor     | Fonte/Recursos                                                                                                                                       |
| 02.07.12.361.0004.2.177                  |                                                             |           |                                                                                                                                                      |
| 3.3.90.39.00                             | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica                | 23.458,65 | 1.553.0 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) |
| TOTAL A SUPLEMENTAR                      |                                                             | 23.458,65 |                                                                                                                                                      |
|                                          | Adquirir Gêneros Alimentícios para Alunos da Rede Municipal | Valor     | Fonte/Recursos                                                                                                                                       |
| 02.07.12.361.0004.2.105                  |                                                             |           |                                                                                                                                                      |
| 3.3.90.30.00                             | Material de Consumo                                         | 47.362,40 | 1.550.0 - Recursos do Exercício Corrente - Transferência do Salário Educação                                                                         |
| TOTAL A SUPLEMENTAR                      |                                                             | 47.362,40 |                                                                                                                                                      |
| TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR                |                                                             | 70.821,05 |                                                                                                                                                      |

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

|                        |           |
|------------------------|-----------|
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | 70.821,05 |
|------------------------|-----------|

Art.3º Fica autorizada a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Hornem Sobrinho

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 6171

suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do artigo 158, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO o artigo 14, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal concernente à retenção de tributos, em especial o disposto no artigo 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e, também, nas Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1234, de 2012 e nº 2145, de 26 de junho de 2023; e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que as retenções e os recolhimentos do tributo sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, ao efetuarem os pagamentos à pessoa física ou jurídica, ficam obrigados a realizar a retenção do Imposto de Renda - IR pela prestação de serviço ou fornecimento de bens, inclusive obras de engenharia, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores através da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º Não estão sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 3º Não se aplica a retenção de imposto de renda aos optantes do Simples Nacional, o que inclui os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa RFB nº 765, de 2 de agosto de 2007.

§ 4º Atendendo ao § 6º do artigo 2º da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, a retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos.

Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Os Órgãos e Entidades elencados no art. 1º deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de Imposto de Renda Retido na Fonte.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas nas Instruções Normativas RFB 1234/2012 e 2145/2023.

§ 1º Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto, através dos gestores dos contratos, deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens sobre o presente Decreto, bem como recusar os documentos fiscais que não atendam o disposto no § 4º, do artigo 1º deste Decreto.

§ 2º Os documentos fiscais que após notificação para correção que ainda assim apresentam erro em relação ao destaque dos valores a reter de Imposto de Renda, fica autorizada a retenção automática.

Art. 4º A superintendência de compras e licitações, deverá imediatamente após publicação deste Decreto:

I - tomar as devidas providências para adaptar as minutas de editais de licitações e respectivos contratos administrativos a fim de constar a observância das hipóteses de retenção de IR previstas neste Decreto.

DECRETO REGULAMENTAR Nº 399/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

REGULAMENTA A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE NOS PAGAMENTOS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU SERVIÇOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de

D: 880337 e CRC: 8E52C5B8





## Município de Pimenta Bueno

04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco, 1046 - Pioneiros

www.pimentabueno.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

|                                                                                 |                                         |                                                                                     |                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Tipo do Documento                                                               | Identificação/Número                    | Data                                                                                |                                                                                     |
| <b>Publicação</b>                                                               | <b>3.252</b>                            | <b>10/10/2023</b>                                                                   |                                                                                     |
| ID: <b>880337</b>                                                               |                                         | Processo                                                                            | Documento                                                                           |
| CRC: <b>8E52C5B8</b>                                                            |                                         |  |  |
| Processo: <b>55-3703/2023</b>                                                   |                                         |                                                                                     |                                                                                     |
| Usuário: <b>GABRIEL NATAN DA CRUZ SILVA</b>                                     |                                         |                                                                                     |                                                                                     |
| Criação: <b>10/10/2023 09:34:06</b>                                             | Finalização: <b>10/10/2023 09:36:39</b> |                                                                                     |                                                                                     |
| MD5: <b>21ADB6884D494742FCF455DCB66BA4FF</b>                                    |                                         |                                                                                     |                                                                                     |
| SHA256: <b>2C7960CF6F90B26C2EBB352FD01034379B58B172E1DF8B83C3612934FAD49BEE</b> |                                         |                                                                                     |                                                                                     |

Súmula/Objeto:

**Publicação da Lei Municipal nº 3.252 5 de outubro de 2023.**

### INTERESSADOS

|                                          |               |    |                     |
|------------------------------------------|---------------|----|---------------------|
| PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO | Pimenta Bueno | RO | 10/10/2023 09:34:06 |
|------------------------------------------|---------------|----|---------------------|

### ASSUNTOS

|                                 |                     |
|---------------------------------|---------------------|
| ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS | 10/10/2023 09:34:06 |
|---------------------------------|---------------------|

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.pimentabueno.ro.gov.br](https://transparencia.pimentabueno.ro.gov.br) informando o ID 880337 e o CRC 8E52C5B8.